



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto do Câncer do Ceará	UF: CE	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Rodolfo Teófilo – FRT, com sede no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.		
RELATOR: Otavio Luiz Rodrigues Jr.		
e-MEC N°: 202121098		
PARECER CNE/CES N°: 154/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/2/2025

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Rodolfo Teófilo – FRT, com sede na Avenida Imperador, nº 1.360, bairro Farias Brito, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pelo Instituto do Câncer do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.265.515/0002-43, com sede no mesmo Município e Estado, protocolado no sistema e-MEC nº 202121098, em 8 de setembro de 2021.

O processo foi instruído com: (a) análise documental; (b) avaliação externa *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; (c) Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC).

Em 13 de novembro de 2021, concluiu-se a fase do Despacho Saneador com resultado satisfatório. O processo foi remetido a fase de avaliação do Inep.

O processo de avaliação *in loco* foi realizada no período 7 a 9 de novembro de 2022, e revela os seguintes conceitos para os cinco eixos avaliados:

Conceitos atribuídos aos eixos avaliados	
Eixos	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,80
Eixo 3: Políticas acadêmicas	4,18
Eixo 4: Políticas de Gestão	5,00
Eixo 5: Infraestrutura	4,57
Conceito Final Faixa:	5

O relatório de avaliação *in loco* não foi impugnado pela SERES ou pela IES interessada.

Reproduzem-se as considerações da SERES sobre o processo:

“[...]

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<p><i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i></p> <p><i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “5” na avaliação in loco.</i></p> <p><i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i></p> <p><i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo assinado pelo Engenheiro Civil Josinei Souza de Sena.</i></p> <p><i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Fuga, juntamente com o Certificado de Conformidade nº 350355, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, com validade até 29/08/2024.</i></p> <p><i>Na data de análise do processo de Recredenciamento, 03/09/2024, verificou-se que o AVCB anexado no sistema e-MEC está com a data de validade expirada. No entanto, tal requisito encontra-se de acordo com o art. 3º, §2º da Portaria nº 794, de 6 de outubro de 2021, in verbis:</i></p> <p><i>Art. 3º.....</i> <i>[...]</i> <i>§ 2º Para fins de análise dos critérios de que trata o caput serão considerados regulares, em todas as fases do processo, os documentos válidos na data de carregamento do documento no sistema e-MEC.</i></p> <p><i>Nesse contexto, esta Secretaria recomenda a apresentação, no sistema e-MEC, de laudo específico atualizado emitido por órgão público competente até a emissão do ato de recredenciamento.</i></p> <p><i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade: 03/02/2025.</i> • <i>Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 06/08/2024 a 04/09/2024.</i> 	<i>X</i>	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<p><i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i></p> <p><i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i></p> <p><i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso</i> <i>Justificativa: Não se Aplica.</i></p> <p><i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i></p>	<i>X</i>		<i>X</i>

<i>IV. processos de gestão institucional;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X	
<i>V. salas de aula;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X	
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica.</i>		X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica.</i>		X
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica.</i>		X
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X	
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica.</i>		X
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X	
<i>XII bibliotecas: infraestrutura;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X	

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE RODOLFO TEÓFILO - FRT (Cód. 21088) se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Foi verificado que a IES, em seu PDI, previu, planejou e implementou ações acadêmico-administrativas para a realização da avaliação institucional, com processo de autoavaliação por meio da composição legal da CPA, de forma completa, apresentou cronograma de reuniões, atas dos resultados das mesmas, questionários para coleta de dados, relatórios descritivos e analíticos, demonstrando os dados por meio de gráficos e tabelas. A IES apresentou evidências documentais, bem como pelos relatos da comunidade acadêmica em reuniões síncronas, que demonstram as demandas da CPA e as respostas da gestão da IES para o seu atendimento. Na reunião virtual com os participantes da CPA, foi relatado que os resultados são divulgados para a comunidade interna, por diversos meios de comunicação, bem como os resultados das auto avaliações são apropriados pela comunidade acadêmica e impactam na gestão da IES, promovendo melhorias institucionais.

Eixo 2: Desenvolvimento Institucional - No PDI a IES descreve a missão, os objetivos, as metas e os valores da instituição que possuem uma coerência, aderência e comunicação com as políticas de ensino, pesquisa e de extensão. As políticas estão devidamente regulamentadas e publicizadas, como pode ser notado por relatos e documentos apresentados a comissão de avaliação. Para um bom clima organizacional a IES possui a Política e Programa do Setor de Orientação e Acompanhamento Pedagógico (SOAP), aprovada pela Resolução FRT Nº - 127/2022 - CONSUP de 03 de março de 2022 e Política e Programa do Serviço de Apoio Psicopedagógico (SEAP), aprovado pela Resolução FRT Nº -131/2022 - CONSUP de 09 de março de 2022. Os laboratórios de ensino e outros ambientes acadêmicos incorporam os avanços tecnológicos necessários para que o aluno possa experimentar, produzir, realizar, construir, ensaiar, organizar, planejar e desenvolver

os conhecimentos/competências inerentes à sua formação profissional. Com relação ao ensino EaD, a IES entende que os meios virtuais são úteis para preparar os alunos para a autoaprendizagem e para tornar conteúdos mais significativos mas de acordo com gestores e docentes, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), é utilizado apenas como complemento as aulas presenciais. A construção do conhecimento por meio das pesquisas/práticas de pesquisa desenvolvidas nos cursos de Graduação da IES é garantida pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos, alinhados as políticas institucionais, e sua divulgação a comunidade interna e externa, é feita pelo site institucional, murais, WhatsApp, mídias sociais (facebook, instagram e youtube), entre outros. Com relação a responsabilidade social e ambiental da FRT, por sua vez é caracterizada e consolidada na região por meio das ações, programas e projetos documentados que possui o envolvimento dos docentes, funcionários acadêmicos dos Cursos de Bacharelado em Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, Curso Superior de tecnologia em Gestão Hospitalar da FRT e comunidade externa.

Eixo 3: Políticas Acadêmicas - A IES FRT apresentou evidências documentais: PDI, Resoluções Institucionais, Portarias, imagens, relatórios, convênios, contratos, relatos obtidos nas reuniões com a comunidade acadêmica, que evidenciam a previsão, a implementação de políticas acadêmicas voltadas para o atendimento das demandas da comunidade acadêmica, demonstrou apoio e estímulo às ações acadêmicas realizadas por parte de docentes e discentes. Proporciona e disponibiliza recursos materiais de tecnologias variadas para a consecução de produções docentes e discentes com a consequente divulgação delas. A IES mantém ainda política de atendimento, possibilidades de ingresso e continuidade de discentes, bem como um plano estabelecido para acompanhamento e monitoramento de egressos. A IES evidenciou a disponibilização de recursos de comunicação e informatização para a realização de processos comunicativos com as comunidades interna e externa, bem como para a utilização das tecnologias disponíveis, em sala de aula e no auditório.

Eixo 4: Políticas de gestão - A IES atualmente possui 41 Doutores (39,4%), 45 Mestres(43,3%) e 18 Especialistas (17,3%), totalizando 82,7% de mestres e doutores. A estrutura acadêmico-administrativa da FRT organiza-se nas instâncias da Administração Superior e da Administração Básica, sendo composta por órgãos colegiados, executivos e complementares. A sua estrutura organizacional de gestão é composta pelos seguintes órgãos: Conselho Superior (CONSUP); Diretoria; Coordenadoria de Curso; Conselhos de Curso; Núcleo Docente Estruturante (NDE); Assessoria de Extensão; Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu; Assessoria de Pós-Graduação Lato Sensu ; Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). O Conselho Superior (CONSUP), órgão superior, de natureza deliberativa e normativa e instância final para todos os assuntos acadêmico e administrativos, tem suas normas de funcionamento estabelecidas no Regimento Geral da FRT e no seu Regulamento Interno, e conta em sua composição com a representação de todos os segmentos da comunidade acadêmica. As Políticas de Gestão Institucional contemplam a autonomia e representatividade dos órgãos gestores e colegiados, bem como a participação de todos os segmentos acadêmicos. Compete à Mantenedora promover adequados meios de funcionamento das atividades da IES colocando-lhe à disposição os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio. A Vice Diretoria Administrativa, instância diretamente ligado à Direção Geral, é responsável por elaborar a proposta orçamentária anual da FRT. A Mantida fica responsável pela execução do orçamento proposto, sob a supervisão da Mantenedora.

Eixo 5: Infraestrutura - Todos os indicadores avaliados em que se aplicam as demandas institucionais, foram considerados satisfatórios. A FRT possui uma política institucionalizada de manutenção e de expansão prevista em seu PDI e dessa forma tem todas as condições de buscar a excelência em sua infraestrutura. A IES conta com uma política de acessibilidade bem estruturada e aplicada. O conceito máximo nas instalações não foi alcançado em alguns dos indicadores, pela questão que políticas inovadoras e diferenciadas não foram constatadas por nossa comissão. Também verificou-se na visita virtual inlocco da infraestrutura, que existirá uma demanda com o crescimento exponencial no número de alunos, que alguns serviços hoje prestados pela Mantenedora, possam ser locados na própria mantida. Um exemplo claro disso constatou-se nas questões de reparo e de serviços tecnológicos. Isso facilitará e dará maior qualidade à comunidade acadêmica.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Esta Secretaria recomenda a apresentação, no sistema e-MEC, de laudo específico do plano de fuga em caso de incêndio emitido por órgão público competente até a emissão do ato de recredenciamento (AVCB válido emitido pelo Corpo de Bombeiro do Estado).

9. CONCLUSÃO

Dante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE RODOLFO TEÓFILO - FRT (Cód. 21088), instalada à Avenida Imperador, nº 1.360, bairro Farias Brito, no município de Fortaleza, estado do Ceará, mantida pelo INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ (Cód. 16518), com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Rodolfo Teófilo – FRT, com sede na Avenida Imperador, nº 1.360, bairro Farias Brito, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pelo Instituto do Câncer do Ceará, com sede no mesmo Município e Estado, observando-se tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa

MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO